



# PREFEITURA MUNICIPAL DO AMARAJI

LEI Nº.392/2007

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a presente Lei:

**Ementa:** Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Município de Amaraji de 2007.

**Art. 1º.** Abrir ao Orçamento do Município de Amaraji, crédito adicional suplementar no valor global de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária deste Município, conforme abaixo:

01 – Legislativa  
01031 – Ação Legislativa  
010310001 – Gestão Municipal  
010310001.2.001 – Pagamento da Verba de Gabinete  
33.90.36 – Outros Serv. De Terceiros P. Física.....R\$ 5.000,00

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que se trata o art. 1º decorrem de:

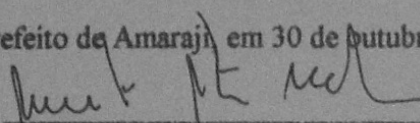
I – anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), conforme indicado abaixo.

01 – Legislativo  
01031 – Ação Legislativa  
010310001 – Gestão Municipal  
010310001.2.001 – Pagamento de Verba de Gabinete  
33.90.39 – Out. Serv. De Terc. P. Jurídica.....R\$ 5.000,00

TOTAL.....R\$ 5.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Amaraji, em 30 de outubro de 2007

  
\_\_\_\_\_  
Adailton Antônio de Oliveira  
Prefeito Constitucional